



## ATA N.º 3/2019

Aos **vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão extraordinária**, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, coadjuvado por António Santos Simões. 1.º Secretário e por Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, 2ª Secretária, e ainda com as seguintes presenças: -----

Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, António Almeida Fonseca, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, Maria da Conceição Veiga dos Reis, Pedro Rodolfo Marques Rodrigues Soares Assunção, José Manuel de Oliveira Morgado, Jacilene Santos Rodrigues Rosas (em substituição de Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra), Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Ilda Maria Jesus Simões, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Maria Carolina Rojais Cordeiro (em substituição de Carlos Manuel Santos Sousa), José Daniel Alves Pereira (em substituição de Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção), Álvaro Manuel Bernardes Miranda, Pedro João Soares Assunção, Alípio Rui Félix Batista, Vasco Manuel Fernandes Viseu, José Manuel Ferreira Neves (em substituição de José Carlos das Neves Alves), Luís Manuel Marques Pechim, António Manuel Andrade Fernandes e Vítor Manuel Cunha Cordeiro.-----

Estiveram presentes os membros do Executivo, Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores/as Vereadores/as: Sandra Margarida Ralha da Silva e Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram vinte e uma horas e vinte minutos. -----

Substituições (art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, da sua redação atualizada): -----

- Dinora Maria Laranjeira da Silva Guerra, sendo substituída por Jacilene Santos Rodrigues Rosas ----
- Carlos Manuel Santos Sousa, sendo substituído por Maria Carolina Rojais Cordeiro -----
- Sérgio José das Neves Ribeiro Assunção, sendo substituído por José Daniel Alves Pereira-----

Substituições (art.º 18, n.º 1 alínea c) da Lei 75/2013, de 12 de setembro): -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 28-03-2019

páginas 1 | 19



José Carlos das Neves Alves, sendo substituído por José Manuel Ferreira Neves. -----

Verificou-se a falta do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Carvalho, Alcino Filipe Pereira Francisco.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Discussão e votação da Proposta de transferência de competências constantes nos Decretos-Lei n.º 20/2019 e 22/2019 de 30 de janeiro.* -----

2 - *Discussão e votação da Proposta de reconhecimento de Interesse Municipal - IP3 - Nó de Penacova (Km 59/000) Ponte sobre o Rio Dão (Km 75+160) - Intervenções relativas ao desenvolvimento dos Nós de Oliveira do Mondego e Cunhêdo e caminho florestal.* -----

3 - *Discussão e votação da Proposta de reconhecimento de Interesse Municipal da empresa Águas das Caldas de Penacova, S.A..* -----

O **Senhor Presidente da Assembleia Municipal** relativamente a esta reunião, começou por reiterar a explicação que fez aquando da anterior sessão extraordinária. -----

Trata-se sobretudo de um tema importante, com a transferência de competências da Administração Central para a Administração Local. Um tema muito relevante para as autarquias, para os concelhos e obviamente para o País. -----

Nessa perspetiva, nunca será demais discutir este tema, que pela sua relevância deve ser abordado com pormenor. -----

Para além desta questão, consta ainda da ordem do dia um ponto relacionado com a intervenção a efetuar no IP3, sendo que este ponto e o seguinte foram incluídos não por necessidade obrigatória em termos de prazos, mas para agilizar estes procedimentos, aproveitando a oportunidade. -----

No entanto, em relação ao ponto n.º 3) esta Assembleia Municipal não está em condições de deliberar, uma vez que ainda não foi aprovado em sede de Executivo. Assim sendo este ponto não será discutido. -----

## **1 - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS CONSTANTES NOS DECRETOS-LEI N.º 20/2019 E 22/2019 DE 30 DE JANEIRO.** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 28-03-2019

páginas 2 | 19



**Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Destacou, que este ponto mereceu aprovação, por unanimidade, em sede de Executivo Municipal, no sentido de aceitar as competências do domínio da cultura e rejeitar as competências nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos. -----

Portanto, até dia um de abril, a Assembleia Municipal terá de se pronunciar, sobretudo em relação às competências que se entende que não devem ser aceites. Caso contrário, elas seriam aceites tacitamente. -----

Informou ainda que eventualmente será necessário convocar mais uma reunião extraordinária, exatamente pelos mesmos motivos.-----

O processo de descentralização ainda está a decorrer, nomeadamente aquelas competências que serão mais importantes, pela sua dimensão e características, como a educação e a saúde, pelo que, em função dos prazos, poderá haver essa exigência, caso não coincidam com datas de realização de sessões ordinárias.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Salientou a pertinência da discussão destas matérias, que motivou a convocação desta reunião extraordinária, razões bem explícitas na intervenção do Senhor Presidente da Assembleia Municipal. -

Relativamente ao ponto 2), tal como referiu, foi incluído no sentido de acelerar o processo, para que as Infraestruturas de Portugal possam dar início à obra com a brevidade possível. -----

Mas, efetivamente, o que motivou a realização desta Assembleia Municipal foi o ponto 1), relativo a duas áreas de transferência de competências: por um lado a cultura e por outro lado a proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos. -----

Após ser discutido em reunião extraordinária do Executivo, uma vez que não tinham estudado o processo até à realização da reunião ordinária deste mês, foi unanime a decisão de aceitar as competências da área da cultura, atendendo a que são aspetos que de alguma forma o Município já vai gerindo e a estrutura existente permite dar essa resposta. Já quanto à área da proteção e saúde animal e segurança alimentar, a decisão foi não aceitar pela razão inversa. Acarreta um conjunto de responsabilidades para as quais a estrutura do Município hoje não está preparada. -----

Efetivamente é algo que será inevitável, têm consciência do trabalho que está a ser colocado sob os Municípios, nomeadamente em questões de proteção animal. Mas associar esta competência à



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



segurança alimentar, é trazer neste momento responsabilidades que carecem de meios que os Municípios, pelo menos os desta dimensão, não têm.-----

Reiterando que por princípio é favorável à delegação de competências, no sentido de que quando se diz que o Estado é centralista, quando há possibilidade de descentralizar não devem ser contra, neste caso em concreto, espera durante os próximos sete, oito meses, conseguir pelo menos melhorar esta estrutura, reajustá-la, tomar algumas opções, que permitam eventualmente receber estas competências em 2020.-----

Se assim não acontecer, em 2021, se não houver alterações legislativas, será inevitável, pelo que tudo o que se possa fazer para antecipar esta situação, será benéfico, permitindo ajustar a estrutura do Município face a estas responsabilidades.-----

Para dar um pequeno exemplo, de uma conversa de corredor que ouviu entre o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares e o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, aquele Município, porque tem matadouro, que não é o caso de Penacova, para cumprir as regras impostas neste âmbito, tem que ter quatro veterinários. -----

De facto estas matérias tem várias implicações associadas, não sendo pois prudente aceitar estas competências desde já. Se hoje já têm dificuldade em conseguir responder a todas as questões que decorrem das responsabilidades do Município, ao aceitarem estas novas competências, o risco de não cumprirem aumenta drasticamente. -----

Em termos formais, como foi referido pelo Senhor Presidente da Assembleia, apenas será necessário deliberar sobre a não-aceitação de competências. Mas, sendo coerentes com deliberações anteriores, a proposta é votar estas duas decisões, até porque, em bom rigor, a Assembleia Municipal pode rejeitar a delegação na área da cultura, e certamente que, nesse caso, teriam de fazer chegar essa decisão à DGAL.-----

Por isso sugeri que as duas propostas fossem colocadas a votação, para ficarem mais confortáveis na decisão a remeter à DGAL. -----

Abertas as inscrições, usaram da palavra os Senhores: -----

**Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro (PSD)** -----

Na sua intervenção alertou para a necessidade de este ponto ser dividido em duas votações, uma relativa ao Decreto-Lei n.º 20/2019 e outra referente ao Decreto-Lei n.º 22/2019. A matéria é distinta e o sentido de voto da própria Câmara foi distinto e até dissonante da proposta subscrita pelo Senhor



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Presidente da Câmara, o que é compreensível, uma vez que a este é anterior à deliberação do Executivo. Será pois óbvio e adequado deliberar separadamente cada um destes pontos. -----

Fazendo algumas observações, por um lado concorda com a posição tomada sobre a transferência de competências relativas ao bem-estar animal e no âmbito da veterinária.-----

Por outro lado, no que diz respeito ao bem-estar animal, não estando o Município preparado até esta data, tem que o fazer rapidamente, pois é uma matéria que cada vez mais é uma preocupação das mais relevantes da sociedade. -----

O Município, inclusive, ao não dar cumprimento ao que foi o projeto vencedor do Orçamento Participativo, para a construção de um canil/gatil municipal, está a ir em sentido contrário aquilo que são as suas exigências, no que diz respeito ao bem-estar animal. É por isso que também não está preparado para assumir estas competências, por culpa própria, pois não fez o básico. -----

Relativamente às competências na área cultura, considera poder dizer que estão em presença de uma mão cheia de nada. -----

Penacova tem dois moinhos de vento cuja gestão lhe é transferida, mas têm o Mosteiro de Lorvão e o Museu do Mosteiro de Lorvão que já existe neste momento e é uma oportunidade para, ao abrigo desta delegação de competências, o Município tomar em mãos a tarefa de, passado tanto tempo e depois do investimento tão elevado, tomar em mãos o funcionamento do novo Museu do Mosteiro Lorvão. Colocar aquele equipamento, que tanto custou ao bolso dos contribuintes, ao serviço da comunidade, como se impõe. -----

#### **Ilda Maria Jesus Simões (PSD)**-----

Destacou, na senda do que foi referido pelo seu colega Mauro Carpinteiro, e concretamente em relação ao Decreto-Lei n.º 22/2019, também lhe soa a escassa esta transferência de competências na área da cultura. Esperava-se muito mais no nosso Município e aliás dando uma vista de olhos para todo o País percebe-se que se transferiu foi muito pouco para as autarquias. -----

Ademais pretende colocar duas questões que não parecem muitas claras e que gostaria de ver desmistificadas. -----

Nesse sentido pergunta ao Senhor Presidente da Câmara, se conhece, se já é uma realidade o designado Fundo de Financiamento de Descentralização, ou se ainda é apenas um nome, enfim algo que se fala mas que ainda não existe. Concretamente se conhece o seu teor, o conteúdo do envelope financeiro que todos esperam que acompanhe as transferências e tudo o que ele verte, para que



possam ficar mais tranquilos, não tanto em relação a estas competências, mas a algumas que já aceitaram e outras que se perspetiva, com maior relevância. -----

Em conclusão, gostaria de saber o que o Senhor Presidente pode dizer neste âmbito, ou se estão apenas a aceitar transferência de responsabilidades com base na fé e na confiança de alguns. -----

### **Maria da Conceição Veiga dos Reis (PS)** -----

Referiu que a transferência de competências nomeadamente as constantes do Decreto-Lei 22/2019 não acrescenta nada ao que já é a ação deste Município no que diz respeito ao único museu que se enquadra neste âmbito - o Museu do Mosteiro de Lorvão. Certa de que a Câmara Municipal está preparada para se empenhar dignamente na concretização destas e outras competências, para dinamizar e valorizar aquele museu, valorizando assim todo o concelho que necessita deste tipo de espaços, para dar resposta ao fluxo turístico que hoje visita Lorvão e que precisa do museu digno, com um programa digno, como aquele que está projetado e aprovado para integrar aquele espaço ---

Senhor Presidente,-----

“Hoje ao aceitarmos esta competência sabemos que ela nos responsabiliza ainda mais, mas também nos dá o direito de exigirmos a quem de direito, que desempenhe de uma vez por todas, seja lá o que for que está a condicionar a instalação da musealização em Lorvão. -----

Não creio que estando disponível o apoio financeiro, tendo a Câmara Municipal feito já um grande esforço para desbloquear várias situações complicadas, que haja ainda constrangimentos, seja de que natureza for, no anseio legítimo de todos nós, que é ter aquele museu aberto ao público”. -----

### **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**-----

Esclareceu que os dois diplomas vão ser votados em separado, como é legítimo. -----

### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Como nota às intervenções efetuadas, começou por se referir à questão focada pelo Senhor Deputado Mauro Carpinteiro, remetendo também pelo assunto versado Senhora Deputada Conceição Veiga, no que toca à área da cultura. -----

Com este diploma, à exceção de alguns licenciamentos que eram da responsabilidade da Administração Central e que passam para os Municípios, que eventualmente podem ter aplicação prática ou não, dependendo da dinâmica cultural do território, há apenas uma especificidade que no



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 28-03-2019

páginas 6 | 19



nosso território se aplica e noutros concelhos, mas não em todos. Essa especificidade é a transferência da gestão de dois moinhos de vento, património público e que passarão para o Município de Penacova. -----

O Mosteiro de Lorvão não consta nesta listagem pela simples razão de que até hoje, dia 28 de março de 2019, para o Ministério da Cultura o Museu Mosteiro de Lorvão não existe. Todos sabem como tem sido feita a gestão daquele espaço, que é uma parte visitável do Mosteiro de Lorvão e têm consciência de que tem sido o Município de Penacova a assumir essa mesma gestão, com mais ou menos apoio do Ministério da Cultura, e com certeza que esta situação se vai manter. -----

O Município está preparado para esse efeito e inclusive está a dar os primeiros passos nesse sentido, mesmo ainda sem a intervenção física que é necessária e que está prevista naquele espaço. -----

Em relação a essa intervenção física, no Museu do Mosteiro de Lorvão, a título de informação, realçar a situação atual do processo, que se encontra parado, uma situação que não faz qualquer sentido. ---

O Município já pediu por diversas vezes uma reunião com a CCDRC, pois o que está em causa é que esta entidade, que está a analisar a candidatura, solicita um projeto contra incêndios daquele espaço. Numa tentativa de facilitar, a Câmara fez as diligências necessárias junto do projetista e junto da Autoridade Nacional de Proteção Civil, que a é a entidade que tem de licenciar este projeto. -----

O que foi referido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil que o Município se vai “meter num molho de brócolos”, porque de facto não vai ser fácil fazer um projeto de segurança contra incêndios para aquele espaço. Perante esta resposta, por conversas que entretanto tiveram, solicitou à CCDRC uma reunião para desbloquear a situação. -----

A questão que se coloca é que aquele projeto foi aprovado com fundos comunitários, financiados pela CCDRC, pelo Programa Operacional da Região Centro, foi um projeto executado pela Direção Regional da Cultura, portanto alguém tem que assumir a responsabilidade e desatar o nó. Como já disse em outras ocasiões, sempre tentou levar todas as questões que vão surgindo com algum fair play, sem levantar a voz, procurando resolver os assuntos de forma cordata, por via do diálogo. -----

Mas desta vez, se este impasse não se resolver, será o primeiro a chamar o Senhor Vasconcelos e os seus colegas jornalistas e negociando mesmas as caixas de primeira página, pois alguém tem que se responsabilizar pelo primeiro projeto. -----

Curiosamente são entidades que estão agora envolvidas no processo e é exatamente isso que vai dizer à CCDRC, ou se encontra forma de desbloquear a situação, ou é pela primeira vez na vida que reclama de tudo e de todos, através da comunicação social, pois não faz qualquer sentido que seja a própria administração, que falhou, estar a colocar problemas a outra administração, só porque não é a mesma. Espera que essa reunião se concretiza dentre em breve, antes do dia 11 de abril, pois



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 28-03-2019

páginas 7 | 19



nesse dia tem uma reunião com a Senhora Diretora Regional da Cultura e já gostaria ter resposta para esse efeito. -----

Se até essa data não responderem por canais normais e formais, vai insistir através de contato telefónico, tentando evitar a situação que atrás referiu, e procurando gerir as agendas a contento de todos. -----

Em suma, ou estas entidades finalmente ajudam a resolver o problema ou então vai adotar outra postura, relativamente a esta situação do Museu do Mosteiro de Lorvão. -----

Relativamente às questões colocadas pela Senhora Deputada Ilda Simões, aproveita também para dar algumas notas genéricas sobre a delegação de competências, que ainda não se concretizaram: --

A Lei n.º 50/2018 publicada em 16 de agosto de 2018, Lei-Quadro, refere um conjunto de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, contudo só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial. -----

Entretanto já foram publicados alguns desses decretos-lei setoriais, sendo que outros ainda não estão sistematizados, sendo até os mais importantes, porque tem envelope financeiro associado ao contrário dos outros. Em relação aos que já entraram em vigor, o Governo não fecha a porta e da reunião que teve com o Senhor Secretário de Estado, de futuro e de acordo com a evolução do processo, poderá eventualmente haver envelope financeiro em relação a outras competências. -----

No entanto, neste momento as únicas competências que têm envelope financeiro associado são as áreas da saúde e da educação, que de acordo com os princípios já enunciados, será o primeiro a acolher, desde que os Municípios não saiam prejudicados financeiramente. -----

Fazendo o ponto de situação, à data, em relação à área da educação foi publicada legislação no sentido de os Municípios deliberarem até 30 de abril, mas segundo a Senhora Vereadora da Educação, este prazo foi adiado até 30 de junho, sendo que ainda não tem conhecimento de qualquer documento que refira valores. -----

Pelo contrário, em relação à saúde não foi estipulada ainda uma data para as respetivas deliberações, no entanto os Municípios já receberam um ofício da DGAL com uma proposta financeira, para resposta no prazo de 30 dias. No caso do Município de Penacova a resposta foi no sentido de identifiquem um interlocutor, porque os valores estão descritos por rubrica, mas não se sabe com que base foram calculados. -----

Como exemplo, neste documento constam sete assistentes operacionais, são mesmo só estes? Em vez do salário de 1.202,00€ não se esqueceram de algum? Poderão existir falhas, até porque só não



erra quem não faz. Os sistemas AVAC - zero euros. Porque não existem, ou existem e não estão a funcionar? -----

Há pois necessidade de fazer esta interação, para que se perceba se os valores propostos são ou não razoáveis para a realidade que o Município vai encontrar se aceitar essa competência. -----

Concluindo e resumindo, se o Município não for prejudicado financeiramente, diria que aceitaria as competências de saúde e educação, reiterando que, independentemente dos princípios de cada um, se não houver alteração legislativa, em 1 de janeiro de 2021 elas serão uma realidade.-----

Por último, à data de hoje as únicas competências que tem envelope financeiro previsto são a saúde e a educação. No decorrer do processo, o Governo não fecha a porta, caso se verifique que outras competências carecem também de algum apoio financeiro especial. Eventualmente por isso está previsto na legislação o Fundo Financiamento da Descentralização. -----

### **PROPOSTA**

*Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei-Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma. -----*

*Entretanto foram publicados, no mês de janeiro de 2019, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para as autarquias locais. A saber: -----*

*- Decreto Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos; -----*

*- Decreto Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura. -----*

*Relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferências das competências mencionadas nos Decretos-Lei acima referidos deverão comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos e até 60 dias corridos após a entrada em vigor do Decreto-Lei. -----*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 28-03-2019

páginas 9 | 19



Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação ou não da proposta de transferência de competências supra referidas, atendendo a cada Decreto-Lei em concreto. -----

Relativamente a cada um destes Decretos-Lei foram elaborados os seguintes pareceres:-----

### **Parecer Técnico**

Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que este decreto-lei sectorial pretende transferir para os municípios um conjunto de competências provenientes da DGAV (Direção Geral de Alimentação e Veterinária), que se traduzem na realização de controlos oficiais conforme definido no n.º 1 do Artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004.-----

A transferência destas competências estabelecidas nos art.º 2, 3 e 4 do decreto-lei 20/2019, 30 janeiro, não são nada simpáticas para o Presidente da Câmara Municipal, uma vez que o legislador transfere múltiplas responsabilidades e atribui ao Presidente de Câmara Municipal, mandar instruir, atuar e decidir os processos de contraordenação, incluindo a aplicação de coimas aos produtores pecuários e agentes económicos.-----

As transferências de competências estabelecidas nos art.º 2, 3 e 4 do decreto-lei 20/2019, 30 janeiro **exigem** a intervenção de equipas técnicas com formação adequada, suportada por uma organização administrativa dos municípios.-----

Dito isto, é meu entendimento que a Câmara Municipal de Penacova, de acordo com o estipulado no nº 3, do art.º 21, do decreto-lei 20/2019, deve **recusar** as transferências de competências previstas no decreto-lei 20/2019 para o presente ano de 2019, uma vez que o Município de Penacova **não cumpre** as alíneas a), b) e f) do nº 2, do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004, que passo a citar:-----

“A autoridade competente (administração central de um estado membro) só pode delegar competências específicas num determinado organismo de controlo se:-----

a) Existir uma descrição exata das competências que o organismo de controlo pode exercer e das condições em que pode fazê-lo;-----

b) Existirem provas de que o organismo de controlo:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 28-03-2019

páginas 10 | 19



i) Dispõe dos conhecimentos técnicos, do equipamento e das infraestruturas necessárias para exercer as competências que nele sejam delegadas;-----

ii) Dispõe de pessoal em número suficiente e com qualificações e experiência adequadas; -----

f) Existir uma coordenação eficiente e eficaz entre a autoridade competente que delegou as competências e o organismo de controlo.”-----

De acordo com o nº 3 do art.º 21, do decreto-lei 20/2019, 30 janeiro a **recusa** da transferência de competências previstas para ao presente ano 2019 deve ser comunicada á Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor do presente decreto-lei.-----

### **Informação / Parecer**

Por solicitação do Sr. Vereador da Administração Geral e Recursos Humanos, Ricardo Simões, apresento a minha visão acerca do Decreto – Lei n.º 22/2019. De acordo com este decreto-lei a administração central pretende transferir para as autarquias locais - câmaras municipais, competências na área da cultura, mais concretamente:-----

- promoção de programação cultural local; -----

- gestão, valorização e conservação do património cultural; -----

- gestão de recursos humanos afetos ao património cultural e aos museus;-----

- controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística -----

De acordo com o anexo I, do decreto-lei acima indicado, o Município de Penacova apenas deve gerir, valorizar e conservar dois moinhos de vento, que me parecem serem os localizados na Portela de Oliveira. -----

Quanto à gestão, valorização e conservação de museus, não temos no concelho qualquer museu afeto, mas futuramente podemos vir a ter, uma vez que é o Município que já está a tratar do Centro interpretativo do Mosteiro de Lorvão. Atualmente, o único museu existente – Museu Vitorino Nemésio é gerido pelo Município de Penacova. -----

Quanto ao controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística parece-me possível a sua concretização. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



*Ainda de acordo com o artigo 4.º, do decreto-lei acima indicado são elencadas algumas competências, que o Município pode realizar. De realçar até que, podemos encontrar na descentralização destas competências elencadas algumas vantagens, nomeadamente o fator proximidade, estando assim a Câmara Municipal, mais capacitada para responder às necessidades locais e gerir os vários equipamentos no seu território. -----*

*De referir ainda que o município devem acautelar a questão de meios técnicos e financeiros para conseguir responder às competências atribuídas, pois no caso de Penacova, para a área da cultura não estarão afetos trabalhadores com vínculo de emprego público anterior. -----*

*Em suma, de acordo com o Decreto-Lei acima indicado, a Câmara passa a ser um interlocutor dos cidadãos num conjunto mais alargado de situações. Contudo há que verificar se os montantes atribuídos pela administração central vão cobrir todos os gastos. -----*

*Parece-me que a Câmara Municipal de Penacova pode acolher as competências na área da cultura, bastando apenas uma revisão do orçamento da autarquia e uma reestruturação orgânica. -----*

Colocada a votação a Assembleia Municipal deliberou: -----

- Relativamente à proposta de transferência de competências previstas no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, foi rejeitada, por maioria, com 25 (vinte e cinco) votos contra e 3 (três) abstenções. -----

Votaram contra os Senhores/as: Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, António Santos Simões, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, António Almeida Fonseca, Maria da Conceição Sandão Oliveira Cordeiro, Paulo Alexandre de Lemos Coelho, Pedro Tiago Figueiredo Alpoim, Maria da Conceição Veiga dos Reis, José Manuel de Oliveira Morgado, Jacilene Santos Rodrigues Rosas, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Ilda Maria Jesus Simões, Luís de Jesus Oliveira Amaral, Carlos Tadeu Barreirinhas Paula, Cristina Maria Nogueira Roma, Frutuoso Miguel Piedade Oliveira, Maria Carolina Rojais Cordeiro, José Daniel Alves Pereira, Álvaro Manuel Bernardes Miranda, Pedro João Soares Assunção, Vasco Manuel Fernandes Viseu, José Manuel Ferreira Neves, Luís Manuel Marques Pechim e Vítor Manuel Cunha Cordeiro. -----

Abstiveram-se os Senhores: Pedro Rodolfo Marques Rodrigues Soares, Alípio Rui Félix Batista e António Manuel Andrade Fernandes. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 28-03-2019

páginas 12 | 19



- Relativamente à proposta de transferência de competências previstas no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura foi aprovada, por maioria, com 27 (vinte sete) votos a favor e 1 (um) contra. -----  
Votou contra o Senhor Álvaro Manuel Bernardes Miranda.-----

### Declarações de Voto-----

#### **Pedro Rodolfo Marques Rodrigues Soares Assunção (PS)**-----

Assinalou que relativamente à transferência de competências previstas no Decreto-Lei n.º 20/2019, nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, de acordo com a sua ética de trabalho e tendo em conta a sua área profissional, não poderia votar contra. Da mesma forma que também não poderia votar favoravelmente, uma vez que não existem condições para o cumprimento de todas as normas que esta transferência de competências acarreta. -----

Reiterou que o seu voto não poderia ser contra, de acordo com a sua ética profissional, pois embora sendo Deputado Municipal, é Médico Veterinário, sendo acérrimo defensor desta transferência de competências. No entanto dados os condicionalismos, o seu sentido de voto foi a abstenção. -----

#### **Álvaro Manuel Bernardes Miranda (CDU)**-----

Declarou: -----

A CDU votou contra porque entendemos que não estamos perante um verdadeiro processo de transferências de competências para as autarquias. Um verdadeiro processo de descentralização implica a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais. -----

A clareza na delimitação de responsabilidades, a adequação dos meios às necessidades e a estabilidade do financiamento no exercício das atribuições que lhes estão cometidas. -----

Um processo de descentralização implica poder de execução, decisão, planeamento, programação e quando aplicáveis de fiscalização e mais de natureza similar necessários há concretização da atribuição, bem assim dos bens públicos, moveis e de mais meios que lhes estejam afetos. -----

Não é perante um processo desta natureza que estamos presentes. Não há qualquer fundamentação para que sejam estas as competências a transferir para as autarquias e não outras. Nem se conhece qualquer avaliação rigorosa do impacto da transferência destas competências para as autarquias ao nível financeiro, técnico, de recursos humanos e organizacionais. Nem estão garantidas as condições



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 28-03-2019

páginas 13 | 19



para o exercício destas competências pelas autarquias. Não só o afirmamos nós, mas também os dois pareceres técnicos que nos foram facultados para análise. Não estamos disponíveis para passar um cheque em branco a um processo de descentralização mal iniciado e que se resume a uma transferência de encargos para as autarquias de um modo desconexo e incoerente.-----

## **2 – PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - IP3 - NÓ DE PENACOVA (KM 59/000) PONTE SOBRE O RIO DÃO (KM 75+160) - INTERVENÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DOS NÓS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E CUNHEDO E CAMINHO FLORESTAL.-----**

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Esclareceu que este processo se insere na obra de requalificação do IP3, entre o Nó de Penacova e a Ponte sobre o Rio Dão. Acontece que nas intervenções previstas para Penacova, no troço em causa, existem três situações que se inserem em REN – Reserva Ecológica Nacional. Os Nós de Oliveira do Mondego e do Cunhedo que tem ver com a proteção da albufeira e depois uma solução alternativa, que é necessário efetuar, no Porto da Raiva, do acesso das habitações que se situam do lado direito (sentido Coimbra / Viseu). -----

A deliberação do Executivo foi no sentido de reconhecer o interesse Municipal, que mais do que Municipal é Nacional para não dizer Ibérico. -----

Independentemente da deliberação a tomar, terão sempre algumas considerações a fazer e soluções alternativas a propor, junto das Infraestruturas de Portugal, nomeadamente no acesso às casas do Porto da Raiva e no caso do Nó do Cunhedo, a verificação do negócio que ali existe, o café, no sentido de acautelar, tanto quanto possível, os interesses das pessoas e das populações. -----

Portanto, em ambos os casos, há necessidade junto das Infraestruturas de Portugal, de manifestar essa reivindicação, com o objetivo de estudar as melhores soluções possíveis, embora isso não invalide a aprovação desta proposta, para não prejudicar esta intervenção no IP3. -----

**Luís de Jesus Oliveira Amaral (PSD)**-----

Perguntou, pedindo desculpa pela sua ignorância, onde se localiza a ponte sobre o Rio Dão. Ao que sabe não pertence ao nosso concelho e se vão votar esta matéria, julga que esta ponte devia ser no nosso concelho e não conhece. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 28-03-2019

páginas 14 | 19



**Luís Manuel Marques Pechim (Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego)**-----

Pretende fazer algumas considerações relativamente a este assunto, que nada tem a ver com o sentido de voto. -----

No que se refere à requalificação do IP3 e concretamente na área da freguesia a que preside, pelo que concluiu o caminho florestal será o acesso às três habitações do Porto da Raiva, mas há uma situação que na sua perspetiva deve considerada e executada – a ligação entre o Alto das Lamas e o Nó de Oliveira do Mondego. -----

Salientou que esteve presente numa reunião com as Infraestruturas de Portugal, há algum tempo, em conjunto com o Arquiteto Vasco Morais, e nessa ocasião esta não era situação de todo descartada, quando ainda não se falava na requalificação do IP3. A única situação em que colocavam mais entraves seria a ligação em Oliveira do Mondego. -----

Agora, com a construção do Nó e com a passagem inferior ao IP3, que consta do projeto, esta ligação será facilitada. Sendo executada esta ligação entre Oliveira do Mondego e o Alto das Lamas, obviamente que para todas as pessoas nomeadamente Oliveira do Mondego, Porto da Raiva, Cunhedo, Coiço, a ligação à sede de freguesia e mesmo aos terrenos agrícolas e até as habitações de ambas as localidades será muito mais fácil. Evita que as pessoas que estão a cerca de 500m, 600m dos dois pontos, tendo de fazer cerca de 3 Km para voltar ao mesmo sítio.-----

Com a ligação dessa passagem inferior esta situação estaria facilitada e com a melhoria do caminho florestal que já lá existe, que esteve cortada durante muitos anos até há pouco tempo, valeu a sua insistência perante as Infraestruturas de Portugal e perante o proprietário, mas neste momento apenas dá ligação Oliveira do Mondego – Alto das Lamas, não Alto das Lamas - Oliveira do Mondego.-----

Esta é uma questão que julga que deve ser acautelada, para estudar a melhor solução, assim como a estrada da encosta de Paredes, que o Senhor Presidente da Câmara tem referido, entre Porto da Raiva e a Foz do Alva. Poderia seria ser uma boa oportunidade para se viabilizar essa ligação florestal. Eventualmente não seria mais do isso. -----

**Álvaro Manuel Bernardes Miranda (CDU)**-----

Espera que de uma vez por todas não fiquem esquecidas todas as situações, um pouco no seguimento do que foi referido pelo seu colega deputado, que tem a ver com os interesses das



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 28-03-2019

páginas 15 | 19



populações que assinaram a petição para a requalificação do IP3. Incluem-se os caminhos agrícolas de e para as habitações dos moradores daquela zona, como as outras casas que não estão a ser servidas pelo caminho florestal, na expectativa de que de uma vez por todas não sejam esquecidas nenhuma das ligações, a qualquer uma das habitações, nem dos terrenos agrícolas. -----

Uma vez que se está a iniciar uma obra, de monta, não se faça mais um remendo como aqueles que fizeram ao longo de todos estes anos, no IP3. -----

### **Senhor Presidente da Câmara** -----

Respondendo diretamente à questão colocada pelo Senhor Deputado Luís Amaral, esclareceu que esta é a designação da empreitada, sendo estes os dois pontos onde se inicia e termina a intervenção em causa. Inicia-se no Nó de Penacova e termina na Ponte sobre o Rio Dão, no limite do concelho de Mortágua, com Santa Comba Dão. -----

Relativamente à intervenção do Senhor Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, bem como do Senhor Deputado Álvaro Miranda, fazendo uma sumula, afirma que de facto este é um território onde se conjugaram diversos fatores – o IP3, a Barragem da Agueira e do Coiço, o entroncamento com o IC6. Portanto esta obra, nomeadamente os Nós de Oliveira do Mondego e do Cunhede, são da mais elementar justiça para quem ao longo destes últimos trinta anos, ou mais, tanto tem sofrido com as diversas contingências e tudo devem fazer para que se concretizem de acordo as melhores soluções. -----

Em relação à ligação ao Alto das Lamas, deve ser executada, nem coloca outra hipótese, eventualmente poderão existir dificuldades orçamentais, quando se executar a restante obra, mas é uma questão que poderá ser ultrapassada. Julga, no entanto, que haverá condições para a fazer nesta fase, se for tão simples como presumem, mas pode não ser assim, porque há zonas de instabilidade, o rio nas proximidades e por vezes o que parece fácil não é bem assim. -----

De qualquer forma não coloca outra hipótese, a distância é tão curta e melhorará tanto a qualidade de vida das pessoas que é impensável não a executar. Basta ver a distância que as pessoas que vem do Coiço para Oliveira do Mondego tem de percorrer, para perceber que o investimento é mais do que justificado. -----

Considera pois que todos devem pugnar pelas melhores soluções e por isso em relação ao caminho florestal, eventualmente terá de ser a solução. Mas existirão outras que valerá a pena estudar, mais paralelas ao IP3 e uma das hipóteses que coloca é precisamente aquela que o Senhor Presidente da União das Freguesias se referiu, como um caminho florestal. Em vez de ser um caminho florestal, ser um acesso, necessariamente melhor, que não sendo o ideal, seria melhor do que ter que ir a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Paredes. Não podem esquecer que estas pessoas são do Porto da Raiva e é natural que possam ter o acesso mais direto possível àquela povoação, eventualmente pelo fundo do ramal de Paredes. Seria preferível do que ir a Paredes. -----

Todas estas questões tem de ser ponderadas e na última reunião do Executivo, onde este assunto foi abordado, estava presente o Senhor Vereador António Simões, por coincidência Comandante dos Bombeiros de Penacova e referiu desde logo uma questão - a instabilidade da encosta. A eventualidade desta intervenção poderá colocar em risco essa estabilidade, uma vez que se trata de um local com um declive acentuado. -----

Todas estas questões têm que ser ponderadas, procurando aproveitar esta oportunidade para fazer o melhor trabalho para as populações e mesmo podendo admitir que o acesso às três casas do Porto da Raiva tenha que ser por Paredes, devem pugnar por encontrar outras soluções, pois a que está preconizada não será a que melhor serve os interesses destes moradores. -----

Reafirma que nem sequer coloca a hipótese de a ligação Alto das Lamas / Nó de Oliveira não ser executada e no caso de não estar prevista com certeza que a vão conseguir executar. -----

### **Informação**

*De acordo com os elementos remetidos pela Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA) e do que é possível analisar, a beneficiação preconizada irá intervir em três áreas pertencentes à Reserva Ecológica Nacional: -----*

*- Requalificação de um caminho florestal existente (pk 24+070 ao 24+335); -----*

*A zona em questão insere-se maioritariamente em REN, na tipologia “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”. -----*

*- Desnivelamento do Nó de Oliveira do Mondego (pk 69+200); -----*

*A zona em questão insere-se maioritariamente em REN, na tipologia “albufeiras-faixas de proteção”.*

*- Desnivelamento do Nó de Cunhedeo (pk 69+800); -----*

*A zona em questão insere-se maioritariamente em REN, na tipologia “albufeiras-faixas de protecção”.*

*As intervenções propostas são interditas, de acordo com o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN). No entanto nos termos do art.º 21 do citado RJREN, “ nas áreas de REN podem ser realizadas ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho conjunto do membro do governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



*e do membro do governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na REN.”-----*

*De acordo com a IP, SA, a declaração que ateste o reconhecimento do interesse público municipal do projeto em apreço é um dos elementos necessários para a instrução de processo de licenciamento junto da CCDR-C, decorrente da afetação de solos sob o regime da REN nos termos do ponto 1, do art.º 21º, do Decreto-lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, alterado e republicado em anexo pelo Decreto-lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro . -----*

*Para a emissão da declaração, que ateste o reconhecimento do interesse público municipal do projeto em apreço, este deve ser remetido para o efeito, à reunião de Câmara Municipal e seguidamente à reunião de Assembleia Municipal. -----*

Face à proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse municipal relativamente às áreas inseridas em REN – Reserva Ecológica Nacional, relativo ao projeto - IP3 - Nó de Penacova (Km 59/000) Ponte sobre o Rio Dão (Km 75+160) - Intervenções relativas ao desenvolvimento dos Nós de Oliveira do Mondego e Cunhedo e caminho florestal. -----

### **3 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL DA EMPRESA ÁGUAS DAS CALDAS DE PENACOVA, S.A..-----**

Este ponto não foi discutido. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

## **ENCERRAMENTO**

Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião quando eram vinte e duas horas e trinta e cinco minutos tendo esta minuta sido aprovada e assinada. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-AM

Ata nº 3 da sessão de 28-03-2019

páginas 18 | 19



Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra)

O 1.º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(António Santos Simões)

A 2ª SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957